



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A solicitação do presente objeto visa à aquisição de materiais gráficos, especificamente faixas e banners, por meio de empresa especializada, destinados à divulgação e ambientação do evento cívico, cultural e educacional em comemoração ao 62º aniversário do Município de Padre Bernardo. A iniciativa tem como finalidade valorizar e promover as diversas manifestações artísticas e culturais do município, com o tema: “Padre Bernardo em Movimento”. Dessa forma, a presente aquisição atende às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2. MOTIVAÇÃO

No dia 08 de maio de 2026, em comemoração ao 62º aniversário do Município de Padre Bernardo, será executado o projeto “Padre Bernardo em Movimento”, com o objetivo de promover o desenvolvimento cultural dos estudantes e da população em geral.

2.1 Objetivos Específicos:

Expressar-se e partilhar informações, sentimentos, ideias e experiências, produzindo sentidos que levem ao entendimento mútuo. O projeto justifica-se pela necessidade de conhecer, valorizar e compartilhar a história do Município de Padre Bernardo – Goiás, ao longo de seus sessenta e dois anos de emancipação. Considerando o contexto pandêmico vivenciado pela população, a execução deste projeto torna-se de grande relevância, visto que, durante dois anos de distanciamento social, não foi possível a realização de eventos que retratassem e resgatassem o valor cultural, social e econômico da história bernardense.

2.2 Desenvolvimento do Tema:

O tema será trabalhado nas unidades escolares do município. Os alunos, juntamente com toda a comunidade escolar, desenvolverão estudos, trabalhos e apresentações que abordarão aspectos da história da cidade, possibilitando a ampliação do conhecimento sobre o município. Dessa forma, busca-se despertar sentimentos de amor, carinho e respeito pela



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

cidade em que vivem, valorizando suas conquistas e seu desenvolvimento ao longo da trajetória histórica, além de promover o reconhecimento das riquezas, raízes artísticas e culturais do povo bernardense.

2.3 Culminância do Projeto:

A culminância do projeto terá como foco principal a realização de um desfile cívico, abordando a história do município por meio de temas relacionados à Cultura, Economia, Educação, Turismo, Esporte, Agricultura e Pecuária, Saúde e Assistência Social. O desfile será realizado pelos estudantes das unidades escolares, que apresentarão os conhecimentos adquiridos ao longo do desenvolvimento do projeto, contribuindo para a construção e valorização da identidade histórica local.

2.4 Aquisição de Materiais:

O presente projeto visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, especificamente faixas e banners, destinados à divulgação, ambientação e execução do evento cívico, cultural e educacional em comemoração ao 62º aniversário do Município de Padre Bernardo.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

Trata-se de procedimento administrativo que visa à contratação de objeto de interesse da Administração Pública, cuja estimativa de despesa se encontra dentro dos limites legalmente estabelecidos. Nesse contexto, verifica-se a possibilidade de adoção da dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para valores inferiores ao limite previsto em lei.

Ressalta-se que a medida mostra-se adequada, considerando os princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual, uma vez que a realização de procedimento licitatório, no presente caso, não se revela vantajosa para a Administração. Ademais, deverão ser observados todos os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à justificativa do preço, à escolha do fornecedor e à formalização do processo administrativo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

Diante do exposto, recomenda-se a formalização da contratação por meio de dispensa de licitação, por estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente justificada no interesse público.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Venho através desta solicitar a aprovação dos itens especificados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR
	SOLICITADA			TOTAL
00001	1,0000	UN	Faixa medindo 5,00 m x 1,50 m Material: Lona vinílica resistente, comum em gramaturas longa duração. Impressão: Digital, colorida com tintas solvente, eco-solvente ou UV para alta durabilidade contra sol e chuva. Acabamentos: Para sustentação ilhós (anéis metálicos) para amarração.	0,0000
00002	2,0000	UN	Faixa medindo 3,50 m x 2,50 m Material: Lona vinílica resistente, comum em gramaturas de longa duração. Impressão: Digital, colorida com tintas solvente, eco-solvente ou UV para alta durabilidade contra sol e chuva. Acabamentos: Madeira nas extremidades (bastão) para sustentação ou ilhós (anéis metálicos) para amarração.	0,0000
00003	10,0000	UN	Faixa medindo 4,00 m x 1,00 m Material: Lona vinílica resistente, comum em gramaturas de longa duração. Impressão: Digital, colorida com tintas solvente, eco-solvente ou UV para alta durabilidade contra sol e chuva. Acabamentos: Madeira nas extremidades (bastão).	0,0000
00004	3,0000	UN	Faixa medindo 2,50 m x 1,70 m Material: Lona vinílica resistente, comum em gramaturas de longa duração. Impressão: Digital, colorida com tintas solvente, eco-solvente ou UV para alta durabilidade contra sol e chuva. Acabamentos: Madeira nas extremidades (bastão) para sustentação ou ilhós (anéis metálicos) para amarração.	0,0000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

00005	1,0000	UN	Faixa medindo 3,50 m x 5,00 m Material: Lona vinílica resistente, comum em gramaturas de longa duração. Impressão: Digital, colorida com tintas solvente, eco-solvente ou UV para alta durabilidade contra sol e chuva. Acabamentos: Madeira nas extremidades (bastão) para sustentação ou ilhós (anéis metálicos) para amarração.	0,0000
00006	8,0000	UN	Banner medindo 0,90 m x 1,50 m Material: Lona vinílica resistente, comum em gramaturas de longa duração. Impressão: Digital, colorida com tintas solvente, eco-solvente ou UV para alta durabilidade contra sol e chuva. Acabamentos: Madeira nas extremidades (bastão) para sustentação.	0,0000
TOTAL GERAL				0,00

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas do artigo N° 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

5.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

5.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8 Fornecem os itens, objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

6. FORMA LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os itens deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento de forma única, durante o horário de expediente das 07h00min h às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min.

6.2 Prazos de entrega até 02 dias, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.3 As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

7. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

7.1 Só será aceita a prestação de serviço que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização por parte dos agentes competentes.

7.2 Não será aceita prestação de serviço, cujo preço unitário exceda o valor médio encontrado no mercado.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1 Da Composição dos Custos

O preço do serviço deverá ter como base o menor preço cotado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

9.2 Do Valor Total para Contratação

O valor total será na modalidade sigilosa

9.3 Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Padre Bernardo, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

06.28.12.361.0390.2.021- Manutenção das Ativ. Do ensino fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 459

Descrição	Ficha	Fonte	Origem dos recursos	Valor
Material de Consumo	459	101	Recurso Municipal	

10. DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 30 (trinta) dias/meses.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O Pagamento deverá ser efetuado após o fornecimento dos serviços pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis após o ateste da nota fiscal.

11.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.3 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela prefeitura municipal na qual está situada a sede da empresa.
- b) Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 No curso do fornecimento caberão à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato.

13. DEVERES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes:

13.2 Respeitar e cumprir com os prazos de prestação de serviços no veículo, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

13.3 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

14. DEVERES DO CONTRATANTE

14.1 Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) acompanhar a execução do contrato;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

15. DA RESCISÃO

15.1 Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento contratual, por mútuo consentimento e por expressa manifestação do interessado, mediante o adimplemento do objeto contratado, ou na forma do art. Art.137 da Lei 14.133/21

15.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa prevista no Art.137 da Lei 14.133/21.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Administração poderá, nos termos do artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e alterações devidamente garantido contraditório e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento dos itens, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em fornecer o item, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

16.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

16.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.4 Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

16.5 A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

16.6 As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

16.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.2 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18. DO GESTOR

18.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do **Sr. LUCAS GONAZGA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o N° 056.662.691-86.

19. DO FORO

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PADRE BERNARDO – GO, 13 de ABRIL de 2026.

Lucas Gonzaga de Souza
Digitalizador

Rosilene Generoso da Costa Dias
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Desporto, Lazer e Gestor do FUNDEB
Decreto nº 014/2025